



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.509, de 20 de outubro de 1988.

119
12
13
"Torna-se Patrimônio Público Histórico o Cruzeiro x
de Santa Cruz situado na rua Suzana Passos em
Santo Antônio da Barra".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1ª) - O Cruzeiro de Santa Cruz situado na rua Suzana Passos em Santo Antônio da Barra, "Torna-se Patrimônio Público Histórico".

Art.2ª) - O Cruzeiro ficará em seu lugar de origem, jamais podendo ser removido para outro local.

Art.3ª) - Fica a Prefeitura Municipal responsável pela conservação do Cruzeiro e locação de Placa Aluziva à História do mesmo.

Art.4ª) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 20 de outubro de 1988.


César Julião Cece de Salles
Prefeito Municipal.